

EDITAL 160/2025

Processo seletivo para ingresso no curso de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Engenharia de Materiais – PPGCEM e para concessão de bolsas CAPES/PROSUC

A PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO, INOVAÇÃO E EXTENSÃO – PROPIEX, por meio da Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação Stricto Sensu da Universidade do Extremo Sul Catarinense - UNESC, no uso de suas atribuições, torna público que estão abertas as inscrições para o processo de seleção e admissão no curso de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Engenharia de Materiais – PPGCEM e concessão de bolsas de estudo CAPES/PROSUC.

I. DO PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO CURSO DE MESTRADO:

1 - DAS VAGAS DO MESTRADO

1.1 Serão disponibilizadas até 15 (quinze) vagas para ingresso no ano de **2025** no **curso de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Engenharia de Materiais – PPGCEM**, distribuídas entre os orientadores mencionados no item 7 deste Edital.

2 - DA INSCRIÇÃO PARA INGRESSO NO MESTRADO

2.1 A inscrição deverá ser realizada até o dia **02 de maio de 2025**, por meio eletrônico, no *link unesc.selecao.net.br/*.

2.2 Para se inscrever, o candidato deverá providenciar a postagem da seguinte documentação:

- a) Cópia digitalizada de Formulário de Inscrição devidamente preenchido e assinado (**Anexo I**);
- b) Cópia digitalizada de 01 (uma) foto 3x4 cm recente;
- c) Cópia digitalizada de Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- d) Cópia digitalizada de documento de identidade e de Cadastro de Pessoa Física (CPF), sendo que, no caso de o candidato ser estrangeiro, deverão ser apresentados os documentos exigidos pela legislação específica;
- e) Cópia digitalizada de Diploma de curso de graduação devidamente registrado.
 - e.1 – Para graduação cursados em instituição de ensino estrangeira, é necessário a autenticação consular pela Embaixada do Brasil no país em que foi expedido o documento, cabendo ainda ao candidato anexar ao processo de inscrição declaração na qual se responsabiliza pela veracidade da documentação apresentada (**Anexo II**);
 - f) Cópia digitalizada de Histórico Escolar de curso de graduação;
 - g) Cópia digitalizada do *Curriculum Vitae* modelo *Lattes*, gerado pela Plataforma Lattes (www.cnpq.br), à qual deverá ser anexada cópia digitalizada comprobatória das informações curriculares para fins de pontuação, preferencialmente em formato pdf;
 - h) Comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

2.2.1 O valor da taxa de inscrição será de R\$ 100,00 (cem reais), mediante pagamento via link <https://unesc.selecao.net.br/>.

2.2.2 A egressos de curso de graduação da Universidade do Extremo Sul Catarinense – UNESC será concedido desconto de 30% (trinta por cento) no valor da taxa de inscrição.

2.2.3 O valor da taxa de inscrição não será devolvido em nenhuma hipótese.

2.2.4 O candidato é o único responsável pela veracidade dos documentos postados, respondendo administrativa, civil e criminalmente por documentos falsificados.

2.2.5 Dentro de 60 (sessenta) dias, contados da data de realização da matrícula, caberá ao candidato entregar ao Programa cópia impressa de todos os documentos relacionados no item 2.2.

2.2.6 O não cumprimento do prazo ora estabelecido implicará em cancelamento tácito da matrícula.

3 - DA HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES

3.1 A relação contendo as inscrições preliminarmente homologadas será divulgada até o dia **05 de maio de 2025**, no site www.unesc.net/ppgcem/ por e-mail ppgcem@unesc.net.

3.2 Caberá interposição de recurso fundamentado, exclusivamente via e-mail ppgcem@unesc.net até às 23h59min do dia **06 de maio de 2025**.

3.3 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), solicitar e verificar a confirmação de recebimento do e-mail de recurso, não se responsabilizando o Programa por recurso não recebido por fatores de ordem técnica ou organizacional que impossibilitem o recebimento dos dados e/ou dos documentos.

4 - DA HOMOLOGAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES

4.1 A relação contendo a homologação final das inscrições será divulgada até as 23h59min do dia **07 de maio de 2025**, no site www.unesc.net/ppgcem/.

5 - DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA INGRESSO NO MESTRADO

O processo seletivo será dividido em três etapas: (a) análise curricular; (b) prova de conhecimentos gerais; e (c) entrevista.

5.1 Análise Curricular

5.1.1 Serão computadas apenas as informações curriculares dos últimos 05 (cinco) anos, comprovadas mediante documentação, sendo atribuída nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), com peso na nota final de 4,0 (quatro). A pontuação do currículo está detalhada abaixo, sendo que a maior pontuação obtida por um dos candidatos equivalerá à nota 10 (dez), e as demais notas serão então determinadas proporcionalmente em relação a essa maior pontuação:

Tabela 1. Pontuação atribuída à análise curricular da Etapa 1.

Nº ORDEM	TÍTULOS – EXPERIÊNCIAS	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Especialização <i>lato sensu</i> em curso de Instituição de Ensino Superior nas áreas de Ciências Exatas e da Terra, e Engenharias	01 ponto por curso de especialização	03 pontos
2	Estágios em P&D	0,2 pontos por módulo de 180 horas no mesmo laboratório de pesquisa	01 ponto por ano
3	Iniciação Científica	01 ponto a cada 06 meses	-
4	Atividade docente em Instituição de Ensino Superior nas áreas de Ciências Exatas e da Terra, e Engenharias	0,5 pontos por 06 meses (carga mínima de 8 horas/semana)	04 pontos
5	Experiência profissional na área de engenharia	0,5 pontos a cada 06 meses de atuação profissional	04 pontos
6	Trabalhos apresentados em congressos internacionais, nacionais e regionais	0,3 pontos por comunicação, 0,2 pontos por comunicação e 0,1 ponto por comunicação, respetivamente.	-
7	Artigos publicados, artigos comprovadamente aceitos para publicação e patentes (classificação da CAPES na área de Engenharias II da Quadriênio 2013-2016): <i>Qualis A1 ou A2</i>	03 pontos/artigo	-

	<i>Qualis A3 ou A4</i> <i>Qualis B1</i> <i>Qualis B2, B3, B4 ou C</i> Patente submetida Patente concedida	02 pontos/artigo 01 ponto/artigo 0,2 ponto/artigo 1,5 pontos/patente 3,0 pontos/patente	
--	---	---	--

5.1.2 As documentações comprobatórias citadas no item 5.1.1 deverão ser anexados no mesmo arquivo do currículo lattes.

5.2 Prova de conhecimentos gerais

5.2.1 Será aplicada prova de conhecimentos gerais em ciência e engenharia de materiais, e estatística e probabilidade, elaborada com base na bibliografia sugerida no item 5.2.6 deste Edital.

5.2.2 A submissão à prova de conhecimentos gerais acontecerá no dia **09 de maio de 2025**, em local e horário a serem divulgados pelo Programa de Pós-Graduação em Ciência e Engenharia de Materiais – PPGCEM.

5.2.3 Não será permitido ao candidato consultar material de apoio; permitir-se-á, no entanto, utilização de calculadora. Smartphones, computadores e dispositivos eletrônicos similares não serão permitidos.

5.2.4 A prova será composta por questões objetivas, com nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), com peso 4,0 (quatro) na nota final.

5.2.5 O candidato deverá comparecer ao local da prova com 15 min de antecedência, munido de documento de identidade que contenha foto.

5.2.6 Da bibliografia sugerida:

CALLISTER JÚNIOR, William D. **Ciência e Engenharia de Materiais: Uma Introdução**. 8^a ed. Rio de Janeiro: LTC, 2012, 844 p.

CALLISTER JÚNIOR, William D. **Fundamentos da Ciência e Engenharia de Materiais: Uma Abordagem Integrada**. 4^a ed. Rio de Janeiro: LTC, 2014, 832 p.

ASHBY, M. F; JONES, David R. H. **Engenharia de Materiais**: volume II. Rio de Janeiro: Elsevier, 2007. 436 p.

BARBETTA, Pedro Alberto; REIS, Marcelo Menezes; BORNIA, Antonio Cesar. **Estatística: Para Cursos de Engenharia e Informática**. 2^a ed. São Paulo: Atlas, 2008, 410 p.

MONTGOMERY, D. C.; RUNGER, G. C.; HUBELE, N. F. **Estatística Aplicada à Engenharia**. 2^a ed. Rio de Janeiro: LTC, 2004, 335 p.

5.3 Entrevista

5.3.1 O candidato será entrevistado individualmente por banca formada por membros do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Engenharia de Materiais – PPGCEM, sendo-lhe conferida nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), com peso 2,0 (dois) na nota final.

5.3.2 A entrevista acontecerá no dia **09 de maio de 2025**, em local e horário a serem informados pelo Programa de Pós-Graduação em Ciência e Engenharia de Materiais – PPGCEM.

5.4 Os candidatos que não comparecerem a alguma das avaliações estarão automaticamente desclassificados.

6 - DA CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO MESTRADO

6.1 A nota final do processo seletivo para ingresso no curso de mestrado dar-se-á pela média ponderada das notas obtidas nos quesitos: análise curricular (peso 4), prova de conhecimentos gerais (peso 4) e entrevista (peso 2). Os candidatos serão classificados de acordo com a nota final de ingresso, em ordem decrescente.

6.2 Em caso de empate, prevalecerá o candidato que tiver maior pontuação no critério Análise Curricular. Persistindo o empate, prevalece aquele com maior pontuação na Prova de conhecimentos gerais.

7 - DOS PROFESSORES ORIENTADORES, DAS ÁREAS DE ATUAÇÃO E DAS VAGAS INDIVIDUAIS PARA ORIENTAÇÃO

7.1 Os professores orientadores, as áreas de atuação e as vagas individuais, disponibilizadas para orientação, estão relacionados abaixo:

Prof. Dr. ADRIANO MICHAEL BERNARDIN (amb@unesc.net)

Área de atuação: Cerâmica, Vidros e Vidrados, Geopolímeros, Nano-Óxidos, Fotocatálise, Reciclagem de Cerâmicos, Funcionalização de superfícies.

Prof. Dr. ALEXANDRE GONÇALVES DAL-BÓ (adalbo@unesc.net)

Área de atuação: Modificação estrutural de biopolímeros; Estudo da morfologia e propriedades físico-químicas de macromoléculas em solução. Síntese e caracterização morfológica de nanoagregados a partir de anfífilicos funcionalizados; Transformações e modificações de polímeros.

Prof. Dr. EDUARDO JUNCA (eduardojunca@unesc.net)

Área de atuação: Metalurgia extractiva; Minas urbanas; Processos de aglomeração; Reciclagem de resíduos sólidos; Ligas metálicas; Soldagem.

Prof. Dr. ELÍDIO ANGIOLETTTO (ean@unesc.net)

Área de atuação: Materiais Cerâmicos. Materiais Antimicrobianos. Biomateriais.

Prof. Dr. FABIANO RAUPP PEREIRA (fraupp@unesc.net)

Área de atuação: Materiais Cerâmicos; Materiais Cimentícios: Design e desenvolvimento de produtos, processos e serviços; Economia Circular e Sustentabilidade; Valorização de Resíduos.

Prof. Dr. MATHEUS VINICIUS GREGORY ZIMMERMANN (matheus.vgz@unesc.net)

Área de atuação: Processamento e conformação de materiais poliméricos (termoplásticos, termofixos e elastômeros), espumas poliméricas e polímeros porosos, aditivação de termoplásticos, reciclagem e recuperação de materiais poliméricos, compósitos e nanocompósitos poliméricos, aerogéis, hidrogéis, polímeros biodegradáveis.

Prof. Dr. MICHAEL PETERSON (mpe@unesc.net)

Área de atuação: Indústria carboquímica, principalmente processos de transformação da pirita e também carvões adsorventes. Beneficiamento de minerais industriais. Caracterização de matérias-primas cerâmicas. Fabricação de pigmentos a partir de resíduos industriais. Pirita como material fotovoltaico.

Prof. Dr. OSCAR RUBEM KLEGUES MONTEDO (okm@unesc.net)

Área de atuação: Cerâmica. Revestimentos Cerâmicos. Minerais Industriais. Resíduos Industriais. Vidros e Vitrócerâmicos.

Profª Drª SABRINA ARCARO (sarcaro@unesc.net)

Área de atuação: Cerâmica; Síntese e caracterização de óxidos nanoestruturados; Dopagem de nanomateriais; materiais vítreos e vitrocerâmicos, processamento coloidal; Biomateriais.

Prof. Dr. TIAGO BENDER WERMUTH (tbw@unesc.net)

Área de Atuação: Cerâmica; Síntese de materiais nanoestruturados; Cimento biocerâmicos; Cerâmicas ferroelétricas; Perovskita; Ferritas e materiais para aplicações ambientais.

8 - DA MATRÍCULA E DO INVESTIMENTO

8.1 A matrícula dos candidatos aprovados deverá ser realizada no dia **14 de maio de 2025, das 14h às 18h**, na sala 21 do Bloco Administrativo.

8.2 A realização de matrícula no curso implicará no pagamento de **24** (vinte e quatro) parcelas mensais de R\$ 2.365,24 (dois mil, trezentos e sessenta e cinco reais e vinte e quatro centavos) ou **30** (trinta) parcelas mensais de R\$ 1.943,60 (mil, novecentos e quarenta e três reais e sessenta centavos) ou ainda **36** (trinta e seis) parcelas de R\$ 1.628,05 (mil, seiscentos e vinte e oito reais e cinco centavos), tendo a primeira parcela vencimento no ato da matrícula e as demais, no dia 10 dos meses subsequentes.

8.3 Conceder-se-á desconto de 5% (cinco por cento) no valor das mensalidades aos egressos da Universidade do Extremo Sul Catarinense – UNESC.

8.4 Exclusivamente para ingresso no curso, o candidato estrangeiro terá seu diploma avaliado pelo Colegiado de Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Engenharia de Materiais - PPGCEM, sendo que esse ato não conferirá validade nacional ao título para nenhum outro efeito.

9. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO PARA INGRESSO NO MESTRADO

Inscrição	Da publicação deste edital até 02 de maio de 2025
Homologação preliminar das inscrições	05 de maio de 2025
Prazo para interposição de recurso da homologação preliminar	06 de maio de 2025
Homologação final das inscrições	07 de maio de 2025
Análise curricular	09 de maio de 2025
Avaliação teórica	
Entrevista	
Divulgação do resultado preliminar	12 de maio de 2025
Prazo para interposição de Recurso fundamentado	12 de maio de 2025
Divulgação do resultado final	13 de maio de 2025
Matrícula	14 de maio de 2025 (das 14h às 18h)

II. DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA BOLSAS CAPES/PROSUC

10 – DA INSCRIÇÃO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS CAPES/PROSUC

10.1 Os candidatos inscritos para o processo seletivo para ingresso no mestrado de que trata este edital poderão optar no formulário de inscrição (Anexo I) também pela participação no processo de seleção para recebimento das bolsas de estudo de que trata este edital.

10.2 Os mestrados que já ingressaram no curso mediante edital anterior a este, devem realizar a inscrição apenas para o processo seletivo para concessão de bolsa, **até 02 de maio de 2025, às 23h59min**, exclusivamente pelo e-mail ppgcem@unesc.net, mediante o envio dos documentos a seguir:

- a) Formulário de inscrição (Anexo III) devidamente preenchido;

- b) Cópia digitalizada do *Curriculum Vitae* modelo *Lattes*, gerado pela Plataforma *Lattes* (www.cnpq.br), à qual deverá ser anexada cópia digitalizada comprobatória das informações curriculares para fins de pontuação, preferencialmente em formato pdf;
- c) Cópia do Resultado do Processo seletivo para ingresso no mestrado do PPGCEM de que participou, em que conste o ranking dos aprovados e a sua colocação.

10.3 A relação das inscrições homologadas preliminarmente será divulgada no **dia 05 de maio de 2025**, pelo site www.unesc.net/ppgcem.

10.4 Eventual recurso da homologação preliminar deverá ser interposto exclusivamente pelo e-mail ppgcem@unesc.net, até o dia **06 de maio de 2025**, às 23h59min.

10.4.1 É de inteira responsabilidade do/a candidato/a interposição do recurso, não se responsabilizando a UNESC pelo não recebimento do recurso por problemas técnicos ou organizacionais.

10.5 A relação final das inscrições homologadas será divulgada no dia **07 de maio de 2025**, pelo site www.unesc.net/ppgcem.

10.6 Os candidatos a bolsa que já ingressaram no mestrado permanecerão vinculados à colocação que atingiram no ranking do resultado da seleção de que participaram.

11 - DOS REQUISITOS PARA CONCESSÃO E MANUTENÇÃO DO BENEFÍCIO

11.1 Exigir-se-á do pós-graduando, para concessão e manutenção dos benefícios da modalidade I:

- a) ser classificado em processo seletivo conduzido pelo PPGCEM;
- b) comprovar desempenho acadêmico satisfatório conforme as normas definidas pelo programa de pós-graduação e pela ICES;
- c) não acumular os benefícios da modalidade I e II com outras bolsas financiadas com recursos públicos, ressalvada expressa permissão legal ou previsão em ato normativo específico da CAPES;
- d) não acumular o benefício da modalidade I com o exercício profissional remunerado, ressalvada expressa permissão legal ou previsão em ato normativo específico da CAPES;
- e) estar regularmente matriculado no programa de pós-graduação em que se realiza o curso;
- f) firmar Termo de Compromisso, em modelo específico disponibilizado pela CAPES, declarando estar ciente e de acordo com os requisitos estabelecidos neste edital;
- g) ser titular de conta corrente ativa, em nome próprio, e em domicílio bancário brasileiro.

11.1.1 A inobservância dos requisitos deste artigo enseja cancelamento dos benefícios por parte da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação, Inovação e Extensão sem prejuízo de restituição à CAPES dos recursos irregularmente recebidos.

12 - DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DO BOLSISTA

12.1 Os/as estudantes contemplados deverão observar as disposições seguintes sob pena de perder a concessão dos benefícios:

- a) cumprir todas as determinações regimentais do PPGCEM e da UNESC;
- b) quando beneficiário da modalidade I, prevista no art.11º, I, dedicar-se exclusivamente às atividades do curso, ressalvada expressa permissão legal ou previsão em ato normativo específico da CAPES, conforme alínea “d” do item 11;
- c) atender aos objetos do cronograma de atividades e cumprir tempestivamente o prazo máximo estabelecido para sua titulação;
- d) apresentar, nas datas estabelecidas pelo programa, para avaliação pela Comissão de Bolsa, o relatório semestral de atividades, mediante informações do coordenador do programa e respectivo orientador, para efeito de continuidade ou interrupção da bolsa;
- e) comprovar aprovação nas disciplinas cursadas e comprovar desempenho acadêmico satisfatório conforme

- as normas definidas pelo programa de pós-graduação;
- f) repassar mensalmente à instituição a qual está vinculado o valor da taxa escolar recebido em sua conta corrente, sujeito ao cancelamento imediato do benefício no caso do não cumprimento desta obrigação;
- g) restituir os recursos recebidos irregularmente, quando apurada a não observância das normas, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave devidamente comprovada e fundamentada em parecer da Comissão de Bolsas.;
- h) Fazer menção, nas apresentações e eventos científicos, à sua condição de bolsista CAPES, especificando o Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* que integra;
- i) Atender a todas as demais especificidades determinadas pela CAPES;
- j) Desenvolver, enquanto durar o benefício, 08 (oito) horas semanais de atividades, sendo 04 (quatro) horas de atividades de ensino, se contemplado pela modalidade I.

12.2 Entende-se por atividade de ensino:

- a) Auxílio ao professor orientador em suas disciplinas ministradas na graduação e na pós-graduação *lato sensu*;
- b) Supervisão de estágios;
- c) Monitorias;
- d) Auxílio nas orientações de TCC de graduação, sob a responsabilidade do orientador.

12.3 As demais 04 (quatro) horas serão desenvolvidas nas seguintes atividades, sob a orientação do professor orientador:

- a) Participação em comissões do PPGCEM e da Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação *Stricto Sensu*;
- b) Participação na organização de eventos científicos;
- c) Orientação de estudantes voluntários de iniciação científica, junto aos laboratórios ou grupos de pesquisa;
- d) Atividades administrativas dos laboratórios e grupos de pesquisa;
- e) Participação como avaliadores de projetos, resumos e eventos científicos; e
- f) Revisão de artigos científicos das revistas da UNESC.

13 DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS CAPES/PROSUC

13.1 A seleção dos candidatos para a bolsa será com base na pontuação obtida a partir dos seguintes critérios:

- a) 50% do peso decorrente da classificação obtida no processo seletivo para ingressar no Programa, com uma pontuação máxima de 50 (cinquenta) pontos para o primeiro colocado, conforme Tabela 2:

Tabela 2. Pontuação relacionada com a classificação obtida no processo de seleção

Classificação	Pontuação	Classificação	Pontuação	Classificação	Pontuação
1º	50	9º	28	17º	12
2º	45	10º	26	18º	10
3º	40	11º	24	19º	8
4º	38	12º	22	20º	6
5º	36	13º	20	21º	4
6º	34	14º	18	22º	2
7º	32	15º	16	23º em diante	1
8º	30	16º	14		

- b) 50% do peso decorrente da análise das atividades acadêmico-científicas realizadas nos últimos 5 (cinco) anos, conforme Tabela 3. Serão computadas apenas as informações curriculares comprovadas mediante documentação. O candidato que obtiver a maior pontuação equivalerá a 50 (cinquenta) pontos e as demais notas serão, então, determinadas proporcionalmente em relação a essa maior pontuação.

Tabela 3. Pontuação atribuída à análise curricular.

Atividade acadêmica	Pontuação	Pontuação máxima
Iniciação científica (em programas oficiais)	1 ponto por mês	10
Iniciação científica como voluntário conforme certificação da unidade acadêmica	0,5 ponto por mês	10
Publicação científica (artigos, livros, capítulos, trabalhos completos publicados em anais de evento) como primeiro autor	1,5 ponto por trabalho	10
Participação em publicação científica (artigos, livros, capítulos, trabalhos completos em anais de eventos)	1,0 ponto por trabalho	10
Artigos aceitos para publicação	1,0 ponto por artigo	10
Apresentação de trabalhos em eventos científicos nos últimos 5 anos	0,5 ponto por trabalho apresentado	10

13.2 Em caso de empate, prevalecerá o candidato que tiver maior pontuação no critério Publicação científica. Persistindo o empasse, prevalece aquele com maior pontuação em Participação em publicação científica.

13.3 Os candidatos que não comparecerem a alguma das avaliações estarão automaticamente desclassificados.

14 - DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO DE BOLSISTAS E DAS BOLSAS

14.1 O resultado final do processo seletivo de bolsistas dar-se-á pela soma das pontuações obtidas em cada uma das etapas do item 13.

14.2 A classificação geral orientará o processo de bolsas CAPES/PROSUC disponíveis para o presente Processo Seletivo, respeitadas as normativas existentes (<http://cad.capes.gov.br/ato-administrativo-detalhar?idAtoAdmElastic=177#anchor>) para a distribuição dessas bolsas.

14.3 O apoio no âmbito do PROSUC, previsto neste edital, dar-se-á na seguinte modalidade, cujos valores serão divulgados pela CAPES:

I - modalidade I:

- a) mensalidade de bolsa de pós-graduação; e
- b) mensalidade de auxílio para custeio de taxas escolares.

14.4 Os benefícios serão concedidos pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, podendo atingir o limite de 24 (vinte e quatro) meses, a depender da disponibilidade orçamentária da CAPES, e se atendidas as seguintes condições:

- a) desempenho acadêmico satisfatório do pós-graduando, de acordo com as normas do PPGCEM e mediante o acompanhamento da Comissão de Bolsas PROSUC/CAPES;
- b) persistência das condições pessoais do beneficiário que ensejaram o cadastramento do benefício.

14.4.1 Na apuração do limite de duração das bolsas, considerar-se-ão também as parcelas recebidas anteriormente pelo bolsista, financiadas por programas de bolsas da CAPES e de quaisquer agências públicas de fomento, para o mesmo nível de curso.

14.5 O benefício poderá ser cancelado a qualquer tempo por infringência à Norma Administrativa n. 2/2021/PROACAD ou outra que venha a lhe suceder ou ainda, à norma da agência de fomento para o benefício em específico, ficando o beneficiário obrigado a ressarcir o investimento feito indevidamente em seu favor, de acordo com a legislação vigente e impossibilitado de receber benefícios por parte das agências de fomento pelo período de até 5 (cinco) anos, contados do conhecimento do fato, sem prejuízo das demais sanções administrativas, cíveis e penais.

14.6 A não conclusão do curso acarretará a obrigação de restituir os valores despendidos com o benefício, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave devidamente comprovada. A Comissão de Bolsas PROSUC/CAPES deverá fundamentar e se posicionar em parecer conclusivo, com decisão fundamentada, acerca de todas as situações de não conclusão.

14.7 Poderá ser revogada a concessão dos benefícios, com a consequente restituição de todos os valores recebidos pelos beneficiários, nos seguintes casos:

- a) se apurada omissão da declaração de quaisquer outras remunerações percebidas pelo beneficiário, quando exigida;
- b) se apresentada declaração falsa da inexistência de apoio de qualquer natureza, por outra agência de fomento;
- c) se praticada qualquer fraude pelo beneficiário, sem a qual a concessão não teria ocorrido;
- d) de não conclusão do curso nos prazos estabelecidos pelo PPGCEM;
- e) de descumprimento das obrigações especificadas no item 12 deste edital.

III. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15 – DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

15.1 As classificações preliminares dos candidatos ao ingresso no curso de mestrado e à concessão de bolsa CAPES/PROSUC serão divulgadas até o **dia 12 de maio de 2025**, através do endereço www.unesc.net/ppgcem, em duas listas distintas.

15.2 Do resultado preliminar dos classificados caberá a interposição de Recurso fundamentado exclusivamente via e-mail, a ser encaminhado no **12 de maio de 2025**, para o seguinte endereço eletrônico: ppgcem@unesc.net, com a indicação expressa e em destaque de qual resultado (ingresso ou concessão de bolsa) o candidato recorre.

15.3 O Programa de Pós-Graduação em Ciência e Engenharia de Materiais – PPGCEM não se responsabiliza pelo recebimento do e-mail contendo o Recurso, cabendo ao candidato solicitar a confirmação de leitura do mesmo.

15.4 As classificações finais nos processos de seleção serão divulgadas no **dia 13 de maio de 2025**, até às 23h59min, através do e-mail ppgcem@unesc.net ou do endereço www.unesc.net/ppgcem, em duas listas distintas.

16 – DA ESCOLHA DA BOLSA

16.1 A ordem classificatória final na presente seleção terá validade até a publicação do próximo Edital e será adotada na distribuição de bolsa que venha a ser concedida pelo Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições Comunitárias de Educação Superior – PROSUC, financiado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, respeitando-se o exigido por aquele Programa em seu Regulamento (disponível em: <http://cad.capes.gov.br/ato-administrativo-detalhar?idAtoAdmElastic=177#anchor.>).

16.2 O resultado final deste edital é exclusivamente para seleção de bolsistas da **modalidade I**, não implicando na alteração da classificação do resultado final para modalidade II divulgada por meio do edital 552/2024.

17 - DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

17.1 Informações adicionais serão prestadas pelo Programa de Pós-Graduação em Ciência e Engenharia de Materiais – PPGCEM, na sala 21 do Bloco Administrativo; através do e-mail ppgcem@unesc.net ou do telefone (48) 3431-2775.

18 – DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO PARA BOLSAS CAPES/PROSUC

Inscrição	Da publicação deste edital até 02 de maio de 2025
Homologação preliminar das inscrições	05 de fevereiro de 2025
Prazo para interposição de recurso da homologação preliminar	06 de maio de 2025
Homologação final das inscrições	07 de maio de 2025
Análise curricular	08 de maio de 2025
Divulgação do resultado preliminar	09 de maio de 2025
Prazo para interposição de Recurso fundamentado	12 de maio de 2025
Divulgação do resultado final	13 de maio de 2025
Matrícula	14 de maio de 2025 (das 14h às 18h)

19 - DOS CASOS OMISSOS

19.1 Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado de Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Engenharia de Materiais - PPGCEM e, em grau de reconsideração, pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação, Inovação e Extensão - PROPIEX.

Criciúma, SC, 16 de abril de 2025.

Prof.^a Dra. Gisele Silveiro Coelho Lopes
Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-graduação, Inovação e Extensão

Prof. Dr. Ismael Gonçalves Alves
Diretor de Pesquisa e Pós-Graduação Stricto Sensu

Prof. Dr. Eduardo Junca
Coordenador Titular do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Engenharia de Materiais - PPGCEM

ANEXO I

	Programa de Pós-Graduação em Ciência e Engenharia de Materiais - PPGCEM PROCESSO SELETIVO DISCENTE – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO	
---	--	---

Foto 3 x 4 cm

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. Nome:

2. Endereço residencial:

Bairro:

Cidade:

CEP:

3. Telefones: Residencial: ()

Comercial: ()

Celular: ()

4. E-mail(s):

5. Documento de identidade:

Órgão expedidor:

Data de emissão:

CPF:

Local e data de nascimento:

6. Atividade exercida atualmente (citar o nome do empregador):

7. Endereço profissional:

Bairro:

Cidade:

CEP:

8. Curso de graduação em:

Instituição:

Ano de conclusão:

Se egresso: Participou de Programa de Iniciação Científica na UNESC? () Sim () Não

9. De que forma tomou conhecimento da existência do Programa?

10. Deseja participar da seleção de bolsistas prevista no Edital 160/2025? () Sim () Não

Local e data:

Assinatura do candidato

ANEXO II

	Programa de Pós-Graduação em Ciência e Engenharia de Materiais - PPGCEM PROCESSO SELETIVO DISCENTE – CANDIDATO ESTRANGEIRO	
---	--	---

IDENTIFICAÇÃO DE CANDIDATO ESTRANGEIRO

Nome:

Nacionalidade:

Passaporte:

O candidato acima identificado **DECLARA**, sob as penas da Lei, que o (Diploma – Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso – Histórico Escolar – Documentos equivalentes), emitido pela (Instituição de Ensino), estabelecida em (País de origem), possui veracidade nos termos da legislação nacional de origem.

O candidato **DECLARA** estar ciente de que a aceitação do referido documento para o processo seletivo regulamentado pelo Edital _____ não implica na habilitação para o exercício da profissão no território brasileiro.

Local e data:

Assinatura do candidato

ANEXO III

	Programa de Pós-Graduação em Ciência e Engenharia de Materiais - PPGCEM PROCESSO SELETIVO DISCENTE – TERMO DE ANUÊNCIA	
---	--	---

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO APENAS PARA CONCESSÃO DE BOLSA

1. Nome:

2. Endereço residencial:

Bairro:

Cidade:

CEP:

3. Telefones: Residencial: ()

Comercial: ()

Celular: ()

4. E-mail(s):

5. Documento de identidade:

Órgão expedidor:

Data de emissão:

CPF:

Local e data de nascimento:

6. Edital de ingresso do qual participou:

Eu, _____, mestrando do PPGCEM, escolho participar apenas
do Processo de seleção de candidatos para bolsas CAPES/PROSUC estabelecido no Edital 160/2025.

Criciúma, SC,

Nome e assinatura do candidato